



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

Lei Municipal nº 1378/94 - Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005 - Alterada pela Lei nº 2344/2005 - Alterada pela Lei nº. 2781/2011 -Alterada pela Lei nº 3.612/2019 - Alterada pela Lei nº 4.053/2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 03/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011, alterada pela Lei n.º 3.612/2019 e alterada pela Lei nº4.053/2022, considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, **Resolve:**

Art. 1º – Proceder ao **CANCELAMENTO** do registro de inscrição do Programa “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência no âmbito da Assistência Social” da Organização Social **NUREX – Núcleo de Reabilitação de Deficiência Intelectual São Vicente de Paulo**, CNPJ 64.042.740/0001-73, por não atender as Resoluções: CNAS nº33 de novembro de 2011 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social de dezembro de 2006.

Art. 2º - O CMAS deverá, após a publicação do presente, comunicar aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado.

Art. 3º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 13 de janeiro de 2026

Filipe Augusto Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social